

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA Nº 8/2022

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer REGIME DE URGÊNCIA, ao PLO nº 109/2022, tendo em vista que o Projeto supracitado, possui como objetivo alterar e revogar dispositivos na Lei nº 7.192, de 16 de setembro de 2020, a qual proíbe a utilização, queima e soltura de fogos de artifício, foguetes e outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro no Município de Itajaí. As alterações se fazem imprescindíveis, diante do atual cenário após a vigência da respectiva Lei, uma vez que o parágrafo único, do art. 1º, mantém como única exceção à proibição de utilização de fogos, os fogos de artifício sem barulho, denominados "Classe A", ou seja, aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso, que emitem no máximo 65 (sessenta e cinco) decibéis, Todavia, essa imposição resultou em uma série de empecilhos para a realização de eventos, solenidades e demais apresentações em nossa cidade, considerando que os fogos denominados "Classe A", e que emitem até 65 (sessenta e cinco) decibéis, são artefatos como: Fósforo de cor (famoso "estalinho" utilizado por crianças em festas típicas), velas, estrelas de ouro, chuvas e pistolas em cores, bastões e similares (extremamente utilizados em festas de aniversário), não são suficientes para a realização de quaisquer festividades ou comemorações que ensejam a utilização de artefatos pirotécnicos, prejudicando diretamente o comércio local e impedindo o crescimento econômico do setor do turismo no Município de Itajaí. Assim, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso III, letra D, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE ŪRGĖNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022, dada a relevância do assunto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente pedido de urgência relativo ao Projeto de Lei nº 109/2022, possui como objetivo alterar e revogar dispositivos da Lei nº 7.192, de 16 de setembro de 2020, que proíbe a utilização, queima e soltura de fogos de artifício, foguetes e outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro no Município de Itajaí.

O respectivo pleito se faz necessário, uma vez que caso não seja realizada a discussão da proposição no corrente ano, será mantida a proibição geral vinculada a única exceção permitida para a utilização de fogos de artifício que se limitam aos artefatos da "Classe A", ou seja, aqueles explosivos de efeito predominante luminoso, como: Fósforo de cor (famoso "estalinho" utilizado por crianças em festas típicas), velas, estrelas de ouro, chuvas e pistolas em cores, bastões (extremamente utilizados em festas de aniversário) e demais similares.

Ocorre que, a supra condição prevista na legislação vigente, inviabiliza a realização de festividades tradicionais em nossa cidade, desde eventos como a "Marejada", "Volvo Ocean Race", e o "Réveillon", que conta com atrações que ensejam a utilização de artefatos pirotécnicos, bem como as demais solenidades autorizadas pelo Poder Executivo.

De igual modo, agrava ainda mais a crise que vem sendo enfrentada pelo setor do turismo municipal e estabelecimentos do comércio local, visto que colecionam desde o ano de 2020, uma série de restrições advindas da pandemia oriunda do Coronavírus (Covid-19), que estabelecia medidas de vedação de realização de eventos, assim como restringiu a livre circulação de turistas interessados em conhecer as belas praias e atrações turísticas da nossa região, impedindo por consequência, o fomento da economia e o avanço das atividades vinculadas.

Cumpre salientar, que estamos próximo ao período das festividades de fim de ano e que caso essa circunstância permaneça, as casas noturnas, bares, boates e restaurantes que realizam eventos com a utilização de pirotecnia para atrair o público na tentativa de se recuperar economicamente, mais uma vez serão afetadas, ocasionando significativa diminuição na oferta e contratação para vagas de emprego e o fechamento de empresas locais.

Desta feita, é de suma importância a apreciação desta Casa Legislativa quanto ao presente pedido de urgência apresentado, em razão da eminente necessidade da retomada das atividades ligadas ao turismo, bem como pela proximidade das festividades de "virada de ano" e dos demais eventos que influenciam – e muito – diversos setores do nosso Município, visando assim, proporcionar o uso consciente dos fogos de artifício e atender as demandas da economia local e as expectativas da população Itajaiense.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ODIVAN WIVALDO LINHARES VEREADOR - PSB